

dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município.** § 2º **Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada; a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	DA	PROCESSO
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007570	03/04/2020	FABIO FERNANDES	SOARES	14.01406-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007461	17/02/2020	EBER MOREIRA FILHO		14.01410-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004871	16/04/2020	JHONY MONTEIRO	POKOSKI	14.01215-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004867	16/04/2020	JACSON SANTOS	NERIS DOS	14.01214-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004321	13/04/2020	JOSE MARIA PASSOS	BELEZA	14.01211-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 003244	06/04/2020	FRANCISCO DOS SANTOS	SILVA	14.01206-000/2020

Gerência de Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D637FE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 141/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 05 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de

fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) CONCEDER ELOGIOS aos Agentes Municipais de Trânsito, abaixo relacionados, que prestaram apoio na organização e fluidez do trânsito, bem como com medidas de segurança para proteção do Sr. Vice-Presidente da República e sua comitiva, durante visita no período de 5 a 8 de junho de 2020.

AGENTES	MATRÍCULA
Jacson da Silva Barros	107004
Claudia de Souza	72992
Enos de Jesus Dias	73073

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C056497C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 155/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 14 de agosto de 2020

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR como membro a servidora **JÉSSICA ALINE FERREIRA MATOS**, cadastro 304965, para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho, criada por meio da Portaria nº 076/ASTEC/SEMTRAN/2020, de 06 de março de 2020.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Esta portaria tem caráter aditivo, portanto, não revoga a anterior.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D523554

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 156/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 17 de agosto de 2020